ARIA Nº 165, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE GASTOS OPERACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM – o uso de suas atribuições legais e por força da Lei Orgânica Municipal, rmos do artigo 35, inciso XIII.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a adoção de medidas de racionalização e nção de gastos operacionais no âmbito administrativo, face a sidade de quitação integral de compromissos financeiras concernentes ir das atividades cotidianas da Câmara Municipal no exercício financeiro te.

Art. 2º DETERMINAR a reavaliação e a redução de gastos de todos sumos operacionais necessários as atividades desta Casa Legislativa, dos elencamos:

§1º Fica proibido a aquisição de materiais considerados como de diente, gráficos e assemelhados;

§2º Fica proibido a realização de despesas com publicidade e melhados;

§3º Fica proibido a realização de despesas com combustíveis, icantes e manutenções da frota afeta a essa casa, salvo aquelas em ter emergencial e que forem previamente autorizadas pelo signatário desta aria.

Art. 3º DETERMINAR a vedação de realização de quaisquer pesas compreendidas na espécie como diárias, indenizações, participação trocínio em eventos, passagens aéreas, translados e outros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Belo Jardim – PE.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE